



DIÁRIO OFICIAL ONLINE

DIOCRI

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL Waldeli dos Santos Rosa

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 15.389.596/0001-30
Prefeito Municipal: WALDELI DOS SANTOS ROSA

Ano XIII - Edição - Nº 2.154
Costa Rica (MS), 09 de Maio de 2018.

Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS – criado pela Lei Municipal nº 746/04 e alterada pela Lei nº 976/09 para publicações dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal – Fone: (0xx67) 3247-7000 – Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: www.costarica.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – **Waldeli dos Santos Rosa**
Vice - Prefeito - **Roberto Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle – **Paulo Renato Andriani**
Secretária Municipal de Saúde Pública - **Adriana Maura Maset Tobal**
Secretária Municipal de Educação - **Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**
Secretário Municipal de Obras Públicas - **Renato Barbosa de Melo**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Aurea Maria Frezarin Rosa**
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura - **Keyler Simey Garcia Barbosa**
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento (interino) – **Paulo Renato Andriani**
Subsecretário Municipal de Receita e Controle – **Averaldo Batista de Amorim**
Subsecretária Municipal de Administração - **Liliane de Campos**
Subsecretário Municipal de Transportes e Urbanização - **Aparecido Lacerda de Jesus Inácio**
Subsecretário Municipal de Agricultura - **Ivanildo Ferrari**

Autarquias Municipais
(SAAE) - Serviço Municipal de Água e Esgoto
Diretor Presidente - **Antônio Divino Felix Rodrigues**
(SPM) - Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica
Diretor Presidente - **Lindolfo Pereira dos Santos Neto**

PODER LEGISLATIVO
Presidente – **José Augusto Maia Vasconcellos**
Vice-presidente – **Waldomiro Bocalan**
1ª Secretária – **Rosângela Marçal Paes**
2º Secretário - **Ailton Martins de Amorim**
Vereador - **Averaldo Barbosa da Costa**
Vereador – **Artur Delgado Baird**
Vereador – **Claudomiro Martins Rosa**
Vereador - **Jovenaldo Francisco dos Santos**
Vereador - **Lucas Lázaro Gerolamo**
Vereador - **Rayner Moraes Santos**
Vereador - **Ronivaldo Garcia Cota**

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.530, DE 8 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAAE a revisar os valores das tarifas de água e esgoto e das taxas de serviço da autarquia.

O Prefeito Municipal de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor WALDELI DOS SANTOS ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município; com base no art. 10-A, § 3º, da Lei n. 001, de 9 de maio de 1983; e considerando que o Conselho Municipal de Saneamento Básico aprovou, através da Resolução n. 03, de 17 de abril de 2018, a revisão das tarifas e taxas do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAAE, na ordem de 2,84%, e também, a aplicação de incremento para investimentos, na ordem de 2,00%,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a revisar os valores das tarifas de água e esgoto e das taxas de serviço da autarquia, na ordem de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), sendo:

I – 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), referente ao índice inflacionário acumulado no período de abril de 2017 a abril de 2018, medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e,
II – 2,00% (dois por cento), referente a incremento de revisão destinado à formação de fundo de investimentos para melhoria e ampliação dos serviços da autarquia.

Art. 2º O índice de revisão fixado no art. 1º será aplicado nas faturas de consumo de água e esgoto com vencimento a partir do mês de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 8 de maio de 2018; 38º ano de Emancipação Política-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Despacho do Ordenador de Despesas

O Ordenador de Despesas Waldeli dos Santos Rosa, Prefeito Municipal, ratifico o despacho emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Costa Rica e autorizo a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 3253/2017 visando a prorrogação da vigência contratual e prazo de execução da obra por mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 420 (trezentos e

sessenta) dias para entrega total da obra, passando a vigência contratual para 30/10/2018 e prazo de execução para 23/10/2018, referente ao Processo Licitatório nº 743/2017, modalidade Concorrência nº 01/2017, conforme justificado nos autos.

Costa Rica, 09 de maio de 2018
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município de Costa Rica, edição nº 2.145, de 24 de abril de 2018, pagina 40 e 41, passando a constar a seguinte matéria:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE BENS

Extrato da Ata de Registro de Preços e Fornecimento de Bens nº 14/2018
Processo nº 519/2018

Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa
Partes: Município de Costa Rica

Fundo Municipal De Saúde
Secretaria Municipal De Educação
Secretaria Municipal De Administração, Finanças, Planejamento, Receita E Controle/Governo
Secretaria Municipal De Obras Públicas
Secretaria Municipal De Assistência Social
Secretaria Municipal De Turismo, Meio Ambiente Esporte E Cultura
Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento
Milena Garcia Amorim Eireli Me
Misturas Parque Eireli.

Objeto: Registro de Preços visando contratação de empresa para fornecimento de buffet (almoço), refeição e coquetel para atender todas secretarias municipais.

Vigência: A vigência do presente instrumento será por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, do dia **28 de março de 2018 até o dia 28 de março de 2019**;

Dotação: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 02.01, 02.02, 02.03, 02.04, 02.05, 02.06, 02.07, 03.07, 04.08, 05.09, 06.10, 07.11, 08.10, 09.11, 16.16, 04, 06, 08, 10, 12, 13, 16, 18, 27, 122, 124, 182, 243, 244, 301, 302, 304, 361, 364, 365, 392, 482, 541, 542, 812, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0113, 0115, 0120, 0122, 0124, 2.240, 2.244, 2.246, 2.243, 2.251, 2.212, 2.213, 2.214, 2.215, 2.217, 2.218, 2.241, 2.248, 2.202, 2.235, 2.236, 2.225, 2.211, 2.216, 2.207, 2.208, 2.209, 2.206, 2.204, 2.205, 2.253, 2.231, 2.224, 2.228

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00

Desdobramento da Despesa: 194, 266, 818, 889, 1023, 8568, 1460, 1503, 1550, 2272, 8571, 2343, 11258, 2607, 2676, 2740, 2784, 2843, 8570, 2875, 2944, 11257, 11256, 3017, 3086, 3160, 3192, 3262, 3322, 3365, 8572, 3601, 4087, 4158, 5002, 5045, 4555, 4625, 4765, 4835, 5176, 5248, 5534, 5604, 5714, 5784, 8579, 8578, 8577, 6135, 6207, 11262, 11261, 6419, 8580, 8581, 11263, 6443, 11264, 6566, 8582, 8583, 6636, 11265, 11266, 09179, 11269, 8585, 6881, 8584, 11268, 6926, 11267, 9180, 7034, 7251, 7321, 7408, 7478, 7681, 7752, 8232, 8276.

Fonte de Recursos: 100, 80, 1, 15, 15040, 15049, 24, 20, 19, 2, 14, 31, 31503, 26, 29, 81

Plano Plurianual: Lei nº 1.381/17

Amparo Legal: **Pregão Presencial Nº 25/2018**

Data de Assinatura: 28 de março de 2018

Assinam: Waldeli dos Santos Rosa

Adriana Maura Maset Tobal

Paulo Renato Andriani
 Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral
 Renato Barbosa de Melo
 Áurea Maria Frezarin Rosa
 Keyler Simey Garcia Barbosa
 Milena Garcia Amorim
 Eliana Teodoro Lopes Lalier

Relação de itens das empresas:

MILENA GARCIA AMORIM EIRELI ME

Descrição LOTE	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
LOTE 2			
Refeição alacarte JANTAR (Strogonoff Carne ou Frango com Arroz e Batata Palha, File Grelhado com Arroz e Creme de Abobora ou Purê de Batata, Escondidinho de Carne ou Frango, Batata Recheada de Frango, Carne Ou Mista).	300	R\$ 33,16	R\$ 9.948,00
Refrigerante 350ml (lata, Coca-Cola, antártica) ou superior	300	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
Refrigerante peti 2 litros (Coca cola, antártica) ou superior	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
TOTAL LOTE 2 R\$: 12.996,00 (doze mil e novecentos e noventa e seis reais)			

MISTURAS PARQUE EIRELI

Descrição LOTE	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
LOTE 3			
1 Os serviços de Buffet referente ao almoço deverá conter os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> • Arroz • Purê de batata • File grelhado ou similar • Frango a 4 queijos ou similar • Salada Tropical ou similar • Nhoque a bolonhesa ou similar • Canelone a quatro queijos ou similar • Lasanha ou similar Refrigerante - garrafa tipo pet de 2 litros; com dados de identificação; data de fabricação; data de validade. Sabor extrato de noz de cola; aroma natural; acidulante: ácido fosfórico - conservadores: benzoato de sódio, regulador de acidez, citrato de sódio; corante: embalagem reciclável. Classificação normal. Fardo de seis garrafas tipo pet. Marca: Coca Cola	1700	R\$ 43,83	R\$ 74.511,00

Ou Refrigerante, em garrafa tipo pet, 02 litros no sabor guaraná. Fardo de seis garrafas tipo pet. Marca: Antartica/Kuait Fornecimento de garçons Sobremesas: Sorvete com banana caramelizada, pudim, doce de queijo, doce de leite, pêssego em calda com creme de leite. Incluso Garçons			
---	--	--	--

TOTAL LOTE 3 R\$: 74.511,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e onze reais)

LOTE 4

1 "Os serviços de Buffet referente coquetel deverá conter os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> • Tabua de Frios (Lombo Canadense, Salame, Azeitona Verde, Mussarela, Provolone, Presunto) • Antepasto de Berinjela • Quibe Cru • Patê de Frango • Escondidos (Recheio de carne moída ou de frango) • Mini Torradas • Pão de Leite Fica por conta da contratada os aparadores para servir o coquetel, toalhas se necessário, reposição da mesa e todos os utensílios e afins para realização do coquetel. Lista de utensílios: <ul style="list-style-type: none"> • Travessas de inox oval • Travessa quadrada de inox • Assadeira alumínio grande • Panela de inox com tampa • Pratinhos • Garfos pequenos • Tábuas de vidro para frios • Colheres para servir • Concha para risoto • Colheres de sopa inox • Travessa de vidro (quibe cru) • Pegadores • Cubo de espelho • Bomboniers de vidros • Bomboniers vidro para Torrada e Pão Sírio • Panela grande com tampa • Rechaud para escondidos • Rechaud para risoto • Jarras 	2.000	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
---	-------	-----------	---------------

TOTAL LOTE 4 R\$: 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

VALOR GLOBAL DOS LOTES Nº 168.511,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 807/2018
Pregão Presencial nº 36/2018
Sistema Registro de Preços

O ORDENADOR DE DESPESAS WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando Registro de Preços visando aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Unidades de Saúde, CAPS e CEM – Centro de Especialidades Médicas.

Empresa Vencedora:

ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, vencedora dos Itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, perfazendo um Valor global de R\$ 15.870,00 (quinze mil e oitocentos e setenta reais).

Costa Rica, 09 de maio de 2018
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 802/2018
Pregão Presencial nº 37/2018
Sistema Registro de Preços

O ORDENADOR DE DESPESAS WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando Registro de Preços contratação de empresa para fornecimento de salgados, bolos e lances para atendimento de todas secretarias municipais.

Empresa Vencedora:

PANIAGO & MARTINS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.141.297/0001-69, vencedora dos Itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, perfazendo um Valor global de R\$ 65.745,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Costa Rica, 09 de maio de 2018
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão 42/2018 - Eletrônico
Processo nº 899/2018

Aquisição de um conjunto vídeo cirurgias (laparoscopia) par atender as necessidades da média e alta complexidade do município

O Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 13.736/2018, torna público que a licitação acima referida foi PRORROGADA para o dia 22 de maio de 2018 às 10h – horário Brasília, sendo que o edital sofreu algumas alterações.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação diretamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Para maiores informações, através da CPL sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 centro, nesta cidade de Costa Rica – MS CEP 79.550-000 fone 0xx67 3247 7000.

Costa Rica, 9 de maio de 2018.
Tamires Paulina dos Santos Moraes
Pregoeira

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº 1050/2017
Concorrência nº 02/2017

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município e autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 3270/2017 visando a prorrogação do prazo de execução da obra da Ponte do Rio Baús por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados do termino do prazo inicialmente estabelecido, totalizando assim 300 (trezentos) dias para conclusão da obra da Ponte do Rio Baus, passando o prazo de entrega da mesma para 14/10/2018, conforme justificado nos autos.

Costa Rica, 08 de maio de 2018
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº 1222/2017
Tomada de Preços nº 14/2017

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município e autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3301/2017 visando a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, contados do termino do prazo inicialmente estabelecido, totalizando assim 180 (cento e oitenta) dias para conclusão da obra, passando o prazo de entrega da mesma para 21/08/2018, conforme justificado nos autos.

Costa Rica, 08 de maio de 2018
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 3434/2018
Processo nº 364/2018
Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa
Partes: Município de Costa Rica
Engenhasul Projetos e Construções LTDA
Objeto: Contratação de empresa para implantação da 3ª Etapa do Parque Ecológico Municipal de Costa Rica, conforme Convênio com Ministério do Turismo e contrapartida financeira do Município
Valor Global R\$ 877.102,59 (oitocentos e setenta e sete mil e cento e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência Contratual: será de 12 (doze) meses, ou seja, de 02/05/2018 à 02/05/2019, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos
Dotação: 02, 02.03, 15, 451, 0114, 1.123
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Desdobramento: 1747
Fonte de Recursos: 100
Plano Plurianual: Lei nº 1.381/17
Amparo Legal: Tomada de Preços nº 03/2018
Data de Assinatura: 02 de maio de 2018
Assinam: Waldeli dos Santos Rosa
Juarez Dalpasquale

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação / Credenciamento nº 04/2018
Processo nº 657/2018

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Costa Rica.

ORDENADOR DE DESPESAS e PREFEITO MUNICIPAL de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte das empresas que abaixo subscrevem, homologo o resultado do processo de credenciamento, e adjudico em favor das empresas:

WH BORTOLAZZI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.951.977/0001-36, credenciada para o item 01 com valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando o valor global R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

I.H. HAJI ANTONIOU ME, inscrita no CNPJ nº 26.770.280/0001-00, credenciada para o item 02 com valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando o valor global R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Costa Rica, 09 de maio de 2018
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Costa Rica no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Municipal nº 1.223/2015 e na forma regimental, convoca a todos os Conselheiros Titulares e na ausência os suplentes para participar da reunião ordinária do Conselho.

Data: 09 de Maio de 2018
 Hora: 08h00min
 Local: Secretaria de Assistência Social

PAUTA:

- PLanejamento 18 de maio
 - Informes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 - Informes Gerais do Conselho.
- Osmar Gomes
 Presidente do CMDCA
 Gestão 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02.2018

(REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01.2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS, Sr. WALDELI DOS SANTOS ROSA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do concurso público para provimento de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal, objeto do Edital de Concurso Público n. 01/2017, cujo resultado final foi homologado através do Decreto n. 4.527, de 18.04.2018, publicado no *Diário Oficial do Município de Costa Rica – DIOCRI*, edição n. 2.141, de 18.04.2018, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do (a) candidato (a) aprovado (a) no referido concurso, constante (s) do Anexo I, com vistas à nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observadas as condições previstas neste Edital.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS

1. O candidato deverá, na data da posse, sem prejuízo de outros previstos em lei ou no edital de abertura do concurso, preencher os seguintes requisitos:

- 1.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72;
- 1.2. ter, à data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 1.3. estar quites com a Justiça Eleitoral;
- 1.4. estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;
- 1.5. gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional;
- 1.6. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 1.7. não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS;
- 1.8. não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitado em julgado.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA
 E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

2. O candidato relacionado no Anexo I deverá, até o dia 24 de maio de 2018, comparecer ao Departamento de Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Costa Rica, situada à Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 - Centro, das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, para manifestar seu interesse na vaga, através da assinatura de termo de interesse (modelo anexo).

2.1. Manifestado o interesse na vaga, o candidato deverá, até o dia 8 de junho de 2018, providenciar e protocolar junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal a documentação relacionada no Anexo II, incluídas os termos e declarações anexas, bem como os exames relacionados no Anexo III, acompanhados de atestado de saúde física e mental, conforme item 3, deste Edital.

2.2. Não serão recebidos documentos ou exames médicos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento/exame constante dos Anexos II e III acarretará o descumprimento da exigência prevista no item 2.

2.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no item 2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

3. O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo III do presente Edital, acompanhados de atestado de saúde física e mental (Boletim de Investidura Inicial – BINI, fornecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Rica), preenchido e assinado por médico integrante do Sistema Único de Saúde (SUS) ou particular, bem como declaração assinada pelo próprio candidato atestando sua aptidão (modelo anexo), sendo que, ausentes os documentos exigidos ou comprovada a inaptidão física ou mental do candidato, este será eliminado e convocado o classificado e aprovado subsequente no referido concurso público em sua substituição, respeitada, neste caso, a ampla defesa e o contraditório.

3.1. Os eventuais custos decorrentes da realização dos exames ou consulta médica correrão por conta do candidato.

3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 3, deverão apresentar laudo ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção, devidamente atualizado.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4. A publicação dos atos de provimento se dará por meio da imprensa oficial, no Diário Oficial do Município.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Diário Oficial do Município com vistas ao cumprimento do disposto no item 4 e posse no cargo.

DA POSSE

6. Cumpridas as exigências constantes deste Edital e da legislação vigente, será dada posse ao candidato aprovado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, obedecendo ao disposto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar n. 20, de 26 de dezembro de 2006.

7. O candidato que não se apresentar para posse dentro do prazo indicado será considerado desistente e terá a respectiva nomeação tornada sem efeito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8. As convocações deste Edital estão em conformidade com os critérios de proporcionalidade, alternância e ordem de classificação, observada a Lei n. 822, de 31 de maio de 2006 (Cotas Raciais), na seguinte sequência: Ampla Concorrência (AC) e Pessoa Preta ou Parda (PPP).

9. Eventuais substituições dar-se-ão na lista (AC, PD e PPP) em que ocorreu a vacância, respeitada a ordem de classificação.

10. Não havendo candidatos inscritos em sistema de cotas (PD e PPP) para o respectivo cargo, serão convocados os candidatos inscritos em ampla concorrência (AC).

11. É imprescindível o preenchimento das condições previstas neste Edital para a nomeação e posse dos candidatos nos respectivos cargos.

11.1. Além dos requisitos mínimos previstos no item 1, e demais condições estabelecidas neste Edital, é imprescindível o atendimento aos requisitos específicos para cada cargo, conforme disposto no Anexo IV, em conformidade com a Lei Complementar n. 26, de 10 de dezembro de 2009 – Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal.

11.2. É obrigatória a apresentação das declarações relacionadas no Anexo II.

12. O presente Edital, bem como os atos que dele decorrerem, reger-se-ão, suplementarmente, pelas disposições da Lei Complementar n. 20, de 26 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos de Costa Rica/MS, e, no que couber, da Lei Complementar n. 26, de 10 de dezembro de 2009 – Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal.

Costa Rica, 9 de maio de 2018.

WALDELI DOS SANTOS ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO RENATO ANDRIANI

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE*

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02.2018

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO – AC	CLASSIFICAÇÃO – PPP
303200	INDIANARA MARÇAL TREGNAGO	64,0	3º	-

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7167 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Página 4 de 14

LEGENDA:

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA
PPP – PESSOA PRETA OU PARDA

* Cotista (PPP) – Lei n. 822, de 2006

** Classificado (a) em 2º lugar na lista específica de Cotista (PPP), assumindo o 1º lugar em razão da classificação do (a) melhor colocado (a) cotista na classificação geral – AC.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02.2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 2.1. Carteira de Identidade (RG) e do CPF;
 - 2.2. Título de eleitor;
 - 2.3. Certidão de Casamento ou de Nascimento, conforme o caso;
 - 2.4. Certidão de Nascimento de filhos, se tiver;
 - 2.5. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - 2.6. Comprovante de residência atualizado;
 - 2.7. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
 - 2.8. Carteira de habilitação válida (para os cargos de motorista, na categoria exigida);
 - 2.9. Carteira de Trabalho – CTPS;
 - 2.10. Cartão de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito;
3. Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (ver Anexo IV), que deve estar em estrita concordância com o disposto na Lei Complementar n. 26, de 10 de dezembro de 2009;
4. Certidões negativas de ações cíveis e criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (<https://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>);
5. Certidão de Distribuição, expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul (<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);
6. Certidão de quitação eleitoral;
7. Declaração de Bens, preenchida e assinada pelo candidato (modelo anexo);
8. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que enseje impedimento legal de acumulação de cargos (modelo anexo);
9. Declaração de Interesse no Cargo, preenchida e assinada pelo candidato (modelo anexo);
10. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública – Ficha Limpa (modelo anexo);
11. Declaração de aptidão física e mental;
12. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data:

- () Não possuo bens a declarar.
 () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Descrição (Quadra, Lote e Matrícula)	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

RG ou CPF: _____

CARGO: _____

Costa Rica, ____/____/____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica**

DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, inscrito (a) no CPF n. _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Costa Rica, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e inscrito (a) no CPF n. _____, em razão da aprovação no Concurso Público (Edital n. 01/2017) do Município de Costa Rica - MS, **CONFIRMO O INTERESSE** em tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Costa Rica, ____/____/____

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e inscrito (a) no CPF n. _____, em razão da aprovação no Concurso Público (Edital n. 01/2017), do Município de Costa Rica - MS, **RENUNCIO** ao direito à posse ao cargo de _____.

Costa Rica, ____/____/____

Assinatura do Candidato
(Reconhecer firma em cartório)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO – LEI DA FICHA LIMPA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e inscrito (a) no CPF n. _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública em qualquer esfera de poder, não soufrí penalidade disciplinares, inclusive as previstas na Lei Complementar Federal n. 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Costa Rica, ____/____/____

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02.2018

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e inscrito (a) no CPF n. _____, declaro para os devidos fins, que gozo plenamente de minhas capacidades físicas e mentais, não sendo do meu conhecimento a apresentação de qualquer patologia que possa comprometer minhas funções, estando apto para o exercício do cargo de _____.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Costa Rica, ____/____/____

Assinatura do Candidato

1. VDRL;
2. Glicemia de Jejum;
3. Hemograma Completo;
4. Eletrocardiograma, com laudo (para candidatos acima de 45 anos);
5. Machado Guerreiro;
6. Avaliação Oftalmológica, com laudo;
7. Audiometria (somente para candidatos à função de motorista).

Observação: Os exames deverão estar acompanhados de atestado de aptidão física e mental fornecido pelo Município, preenchido e assinado por médico habilitado.

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02.2018

REQUISITOS ESPECÍFICOS / ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO

CARGO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REGISTRO NO COREN

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019

Aos 07 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de lotes de terrenos, com amparo na Lei nº 1.243, de 09 de junho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador **JOSÉ AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 26, da Resolução nº 006/2015 (Regimento Interno), c/c os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 1.243, de 09 de junho de 2015 e Ofício nº 332/2018/GAB/PMCR de 11 de abril de 2018, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e Ele **promulga** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a efetuar, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 1.243, de 09 de junho de 2015, a doação de lotes de terrenos aos servidores públicos das forças de segurança pública, lotados na cidade de Costa Rica, abaixo relacionados:

Ordem:	Nome:	CPF:
01	Fernando Luis Silva de Lima	866.522.541-68
02	Verediano Rafael Rodrigues Martins	995.322.041-72

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá cientificar os interessados acima relacionados dos prazos e das exigências previstas na Lei Municipal nº 1.243/2015.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA VER. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, aos 07 de maio de 2018.

JOSÉ A. MAIA VASCONCELLOS
Vereador/Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021**Aos 07 de maio****de 2018.**

CONCEDE A "COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO – MEDALHA JOSÉ FERREIRA DA COSTA" NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador JOSÉ AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 26, da Resolução nº 006/2015 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a "COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO – MEDALHA JOSÉ FERREIRA DA COSTA", aos cidadãos abaixo elencados em razão dos bons e relevantes serviços prestados por eles ao município de Costa Rica-MS:

- a) Anderson Ferreira Dias, nome proposto pelo vereador Waldomiro Bocalan;
- b) Ataíde Sebastiana do Carmo, nome proposto pelo vereador Jovenaldo Fransico dos Santos;
- c) Atair Martins Paniago, nome proposto pelo vereador Ailton Martins de Amorim;
- d) Eloy Bortolini, nome proposto pelo vereador Ronivaldo Garcia Cota;
- e) Jerson Domingos, nome proposto pela Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica;
- f) Marcos Vinicius Frezarin Rosa, nome proposto pelo vereador Lucas Lázaro Gerolomo;
- g) Osvaldo Mochi Junior, nome proposto pela vereadora Rosângela Marçal Paes;
- h) Paulo Gustavo Schmidt, nome proposto pelo vice-prefeito municipal Roberto Rodrigues;
- i) Roseno José dos Santos Neto, nome proposto pelo vereador Claudomiro Martins Rosa;
- j) Sebastião Corrêa Neto, nome proposto pelo vereador José Augusto Maia Vasconcellos;
- k) Semi Faustino Alves, nome proposto pelo vereador Averaldo Barbosa da Costa;
- l) Terezinha Carolina do Amaral, nome proposto pelo prefeito municipal Waldeli dos Santos Rosa;
- m) Vilton Divino Amaral, nome proposto pelo vereador Artur Delgado Baird;
- n) Walder de Freitas, nome proposto pelo vereador Rayner Moraes Santos.

Parágrafo único - A outorga dos títulos ora concedidos será feita no dia 09 maio de 2018, em sessão solene realizada pela Câmara Municipal de Vereadores no Rotary Club de Costa Rica.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara de Vereadores de Costa Rica.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA VER. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, aos 07 de maio de 2018.

JOSÉ A. MAIA VASCONCELLOS
Vereador/Presidente

PORTARIA Nº 54/2018.**Aos 04 de maio de 2018.**

REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica-MS, vereador JOSÉ AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 26, inciso XIII, do Regimento Interno;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para a modalidade de licitação denominado pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal de Costa Rica, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Costa Rica, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º Ao presidente da Câmara Municipal de Costa Rica cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou o agente encarregado da compra no âmbito da Câmara Municipal de Costa Rica, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no

inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Câmara Municipal de Costa Rica;

V- para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10 A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal de Costa Rica, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) no Diário Oficial Online de Costa Rica e em meio eletrônico, através do site da Câmara Municipal, para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

b) no Diário Oficial Online de Costa Rica; em meio eletrônico, através do site da Câmara Municipal, e em jornal de grande circulação, para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

c) as íntegras de todos os editais deverão estar disponíveis em meio eletrônico, na Internet, no site da Câmara Municipal de Costa Rica, independentemente do valor estimado;

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração Municipal, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da Câmara Municipal de Costa Rica homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Costa Rica.

Art. 14 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Costa Rica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15 É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17 Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de

recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 21 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Costa Rica.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 04 de maio de 2018.

JOSÉ AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS
Vereador/Presidente

PORTARIA Nº 57/2018.

Aos 04 de maio de 2018.

Nomeia pregoeira e membros da equipe de apoio e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica-MS, JOSÉ AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 26, inciso XIII, do Regimento Interno, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear pregoeira e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão realizados pela Câmara Municipal de Costa Rica, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA: Aldenora Jorge Ferreira;

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: Manoelina Aparecida de Amorim Viana; e Márcia Silva Ramos Rodrigues Carvalho.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores, ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 04 de maio de 2018.

JOSÉ AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS
Vereador - Presidente

SAAE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 20/2018
Pregão Presencial nº 14/2018

A Pregoeira nomeada pela Autarquia SAAE, publica o resultado a licitação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, a quem possa interessa:

Empresas Credenciadas:

SARMENTO CONCURSOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº
08.377.069/0001-40
KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº
11.731.650/0001-76

Empresa Não Credenciada:

UNISISP UNIVERSO SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.730.962/0001-52. A Pregoeira verificou que não consta no credenciamento da empresa citada, o Contrato Social conforme exige no item 5.2, letra "b" do edital, ou seja, a empresa não poderá ser credenciada, justamente pelo descumprimento do edital, haja vista que o contrato social é o documento fundamental para saber quem é o representante legal da empresa, que está assinando as declarações e propostas, de modo que, não poderá simplesmente abrir os envelopes na busca do contrato social da empresa, justamente por assim não constar na Lei Federal 10.520/2002, bem como Decreto 3375/2005 e legislação vigente. Ademais, o edital é bem claro nesse sentido, conforme item 5.2 e 5.5. Assim sendo, os envelopes nº 01 – proposta de preços e nº 02 – documentação de habilitação da empresa Unisisp, permanecerá em poder da Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente lacrados, pelo prazo de 30 dias, decorrido tal prazo sem sua retirada, os mesmos serão incinerados.

Empresa Habilitada:

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº
11.731.650/0001-76

Empresa vencedora:

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº
11.731.650/0001-76 ao valor global de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) o valor total das taxas de inscrições.

Fica desde já, os interessados intimados, para querendo, em três dias úteis interpor recurso nos autos.

Costa Rica/MS, 09 de maio de 2018.
Lucia Helena Viale
Pregoeira

PUBLICAÇÃO À PEDIDO

EDITAL – ATAÍDE CANDIDO DIAS - torna público que requereu da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura - SEMTMA - Município de Costa Rica/MS, COMUNICADO DE ATIVIDADE CA, para atividade Código 2.62.3 - ESTRADA PARA USO INTERNO EM PROPRIEDADE/ÁREA RURAL (ABERTURA) - denominado ESTRADA INTERNA, Localizado na Fazenda Cabreúva – Zona Rural do município de Costa Rica/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

BOLETIM DIARIO TESOUREARIA**08/05/2018**

NOTAS EMPENHADAS	
TOTAL DE DEBITOS	R\$ -

PREFEITURA

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9		R\$	109.690,69
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0		R\$	163.041,65
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5		R\$	68,82
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8		R\$	203.292,92
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7		R\$	28.580,88
ICMS-DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES LEI 87/96-283.141-4		R\$	35.362,71
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8		R\$	532.540,76
APLICAÇÃO FINANCEIRA - 41.014-4		R\$	1.076,21
FOLHA DE PAGAMENTO - 13.400-7		R\$	38.125,11
ARRECADADO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2		R\$	1.416.940,82
ARRECADADO - BANCO BRADESCO - 13.500-3		R\$	28.998,07
REND. - 6.718-0		R\$	15,87
1.147-9		R\$	2.349.622,09
REMUNERAÇÃO SOBRE AÇÕES - 1.104-5		R\$	5.808,93
FMDD - 6.625-7		R\$	123.455,61
ARRECADADO SICREDI - 50.007-0		R\$	11.792.885,46
IPI - EXPORTAÇÃO -8.124-8		R\$	161.016,74
DETRAN - 10864-2		R\$	45.084,31
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7		R\$	165.971,31
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8		R\$	108.821,49
ARRECADADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 15 - 9		R\$	506.002,29
ARRECADADO DO BANCO BRADESCO - 3.789-3		R\$	24,57
FOLHA DE PAGAMENTO - BRADESCO - 3.790-7		R\$	1.050.760,33
FUNDERSUL - ICMS - 11.020-5		R\$	14.596,14
Simple Nacional 11.783-8		R\$	231.092,97
Iluminação Pública - 23.623-3		R\$	435.993,25
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1		R\$	27.074,42
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2		R\$	322,54
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL 40.334-2		R\$	0,19
TOTAL:		R\$	19.576.267,15

EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - 41.082-9			
5% EDUCAÇÃO - 5.044-X		R\$	300.540,51
SALÁRIO EDUCAÇÃO - 9.221-5		R\$	269.947,57
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0		R\$	19.132,02
PNAE - CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5		R\$	370,72
FNDE - BRINQUEDOS DIDÁTICOS ED.INFANTIL- 20.832-9			
FNDE - BRASIL CARINHOSO-APOIO A CRECHES-21.860-X		R\$	12.887,46
FNDE -NOVAS TURMAS-MAN.DA EDUC.INFANTIL 23.094-4		R\$	104.150,39
FNDE - INFRAESTRUTURA ESCOLAR -EQUIP. E MOBIL. PROINFÂNCIA 24.319-1		R\$	121.989,24
FUNDEB -11.615-7		R\$	2.164.633,63
TOTAL:		R\$	2.993.651,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B. BRASIL - 1872 -4 15% SAÚDE - 41.023-3	MUNICIPIO		
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	MUNICIPIO	R\$	70.723,38
B.BRASIL - 1872-4 BLATB - ATENÇÃO BÁSICA 17.934-5	UNIÃO	R\$	868.645,49
B.BRASIL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSP- 17.936-1	UNIÃO	R\$	477.641,04
B.BRASIL - MS-500325-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-CUSTEIO SUS - 24.903-3	UNIÃO	R\$	648.144,61
B.BRASIL- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - SUS - INVESTIMENTOS - 24.941-6	UNIÃO	R\$	578.555,09
B.BRASIL-1872-4-PPI- PACTUADO INTEGRADO - 40.675-9	ESTADO	R\$	75,79
B.BRASIL- 1872-4 -FIS / SAÚDE - 40.775.5	ESTADO	R\$	293.614,27
B.BRASIL-1872-4-INC.EST.VIG.SANITÁRIA -40.909-X	ESTADO	R\$	3.458,98
B.BRASIL-1872-4-PAF-PROG.ASSIST.FARMAC. 40.910-3	ESTADO	R\$	34.296,44
B.BRASIL- 1872-4 - SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF- 40.913-8	ESTADO	R\$	116.825,94
B.BRASIL-1872-4 PPI -T.PACIENTES CRÍTICOS - 40.915-4	ESTADO	R\$	11.154,75
B.B-1872-4-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADO 41.053-5	ESTADO	R\$	187.917,19
TOTAL:		R\$	3.291.052,97

SECRET. MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL**40.334-2**

13,68

CAUÇÃO ILUMINAÇÃO JD BUENOS AIRES 47-7	MUNICIPAL		174.534,58
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 167-3	MUNICIPAL	R\$	40,90
200 - CASAS MÓDULO I - CAIXA - 13.995-8		R\$	849.524,08
200 - CASAS MÓDULO II - CAIXA - 13.977-0		R\$	38.293,19
200 - CASAS MÓDULO III - CAIXA - 13.997-4		R\$	38.293,19
200 - CASAS MÓDULO IV - CAIXA - 13.978-8		R\$	35.915,85

FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 1.178-9	MUNICIPAL	R\$	2.486,74
PRIMEIRO EMPREGO - 7.692-9	MUNICIPAL	R\$	3.262,00
PMCR Lar Abrigo Esperança - 11.277-1	MUNICIPAL	R\$	5.182,64
BLOCO ACESUAS TRAB. - 23.158-4	UNIÃO	R\$	122,27
BLOCO APRIMORA REDE - 23.159-2	UNIÃO	R\$	0,70
BLOCO BPC-ESCOLA - 23.160-6	UNIÃO	R\$	2,17
BLOCO IGDBF-INDICE.GERAL DESENV.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 23.162-2	UNIÃO	R\$	12.379,28
BLOCO IGD SUAS-IND.GEST.DESCENT.SIST.Ú.A.S23.164-9	UNIÃO	R\$	20.981,20
BLOCO PROT. ESPECIAL MEDIA COMPLEX. - 23.165-7	UNIÃO		
	UNIÃO		
BLOCO - PROT. SOCIAL BASICA - 23.167-3	UNIÃO	R\$	39.839,89
BLOCO - MAC - F.M.A.S - 25.025-2		R\$	6.262,13
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	ESTADO	R\$	9.805,57
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	ESTADO	R\$	280,23
CASA LAR SANTA TEREZINHA - 41.032-2	ESTADO	R\$	466,63
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 41.033-0	ESTADO	R\$	233,32
B.B. - CREAS - 41.106-X	ESTADO	R\$	1.647,22
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLESCENTE - 7.313-X	MUNICIPAL	R\$	25.628,00
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	ESTADO	R\$	33.353,87
	TOTAL:	R\$	1.298.549,33
	SALDO CONSOLIDADO PMCR	R\$	27.159.520,99

LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DO DIA JÁ SOMADO AO SALDO CONSOLIDADO

IGDBF - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.

U

4.062,12

CONVÊNIOS

TJ MS - 23.308-0		R\$	545.114,26
IMP.ESC.EDUC.INFANTIL CONSTRUÇÃO CRECHE-20.662-8		R\$	686.274,70
FNDE - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - E.B-URB.-21.566-X		R\$	26.114,04
CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO - 22362-x			
CONVÊNIO IMASUL COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - 23.553-9		R\$	43.056,20
CONVÊNIO Nº 27.728/2017 AGEHAB-FEHIS - 23.905-4		R\$	17.383,62
CONVÊNIO Nº 27.574/2017 DETRAN/MS - SINALIZAÇÃO - 24.442-2			
BRASIL RIDE 24 HORAS 24.723-5			
1 ETAPA DAS OBRAS CONTENÇÃO DA EROSÃO AV.J.2 -7		R\$	764.736,82
PAV.ASFÁLTICA RUA ALAMEDA SUCURIÚ-OUT.6647.005-0		R\$	-
CONSTRUÇÃO CAMPO SINTÉTICO - 6647011-4			
PAV.ASFÁLTICA PARQUE IPÊS CONV.804194- 6647.014-9			
PAV.ASFÁLTICA LOT.RESID.BUENOS AIRES II - 6647.016-5			
PAV.ASFÁLTICA BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - 6647.017-3		R\$	5.340,97
APOIO A PROJETO INFRAESTRUTUTA TURÍSTICA - 6647.019-0		R\$	148.144,01
CONVÊNIO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICA - 6647.020-3		R\$	8.541,62
CONVÊNIO - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - 6647.021-1			
SALDO TOTAL DOS CONVÊNIOS		R\$	2.244.706,24

SERVIÇO PREVIDÊNCIA MUN. COSTA RICA			
BANCO DO BRASIL S/A - 8.000-4		R\$	14.992.076,38
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-1		R\$	9.130.979,85
BANCO BRADESCO S.A - 3.774-5		R\$	349.210,83
BANCO COOP.SICRED S/A - 16.796-7		R\$	6.017.802,37
BANCO DO BRASIL S/A - 8.001-2		R\$	7.696,85
BANCO RURAL S/A - 10.000.047-3		R\$	11.828,94
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-6		R\$	4.326.014,22
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 21-3		R\$	13,99
BANCO BRB S.A - 027.043.362-7		R\$	153.203,24
3-mai			34.988.826,67

SUMÁRIO

DECRETO

DECRETO.....Pág.01

DESPACHO DO ORDENADOR

DESPACHO DO ORDENADORPág.01

REPUBLIQUE- SE POR INCOREIÇÃO

REPUBLIQUE-SE POR INCOREIÇÃOPág.01/02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPág.03

AVISO DE APROVAÇÃO

AVISO DE APROVAÇÃOPág.03

DESPACHO DO ORDENADOR

DESPACHO DO ORDENADORPág.03

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.....Pág.03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPág.03

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO.....Pág.03/04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....Pág.04/10

CÂMARA

CÂMARA.....Pág.10/14

SAAE

SAAE.....Pág.14

BOLETIM

BOLETIM.....Pág.15/16

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica

Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228

Cep: 79550-000

Fone/Fax: (0xx67) 3247-7000

email:

assecompucr@gmail.com

site: www.costarica.ms.gov.br